



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº. 03/2013

De 25 março de 2013.

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DOS
PROFESSORES LICENCIADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E
MATEMÁTICA, INTEGRANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO,
PARA ATUAREM COMO FORMADORES-TUTORES BOLSISTAS
NO PROGRAMA GESTÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR -
GESTAR II**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e em consonância com o estatuído na Constituição Federal de 1988, art. 205 e seguintes, Constituição Estadual de 1989, art. 90, Lei 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / LDB, e, com amparo no artigo 22 e incisos I e XVI do artigo 43, da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011, faz saber aos professores do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Formadores para o **GESTAR II – Programa Gestão de Aprendizagem Escolar**, em conformidade com as instruções deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para exercício da função de Formador do Programa Gestão da Aprendizagem Escolar – GESTAR II.
3. Somente poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino.
4. As Áreas de Formação e as respectivas Formações exigidas para atuação estão estabelecidas no quadro a seguir:

ÁREAS DE FORMAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática

5. Será realizado um cadastro reserva e os professores formadores serão distribuídos de acordo com a formação das turmas.

6. De acordo com a demanda de professores/cursistas inscritos, as vagas para professores/formadores serão distribuídas por Diretorias Regionais e Diretoria de Educação de Aracaju (DRE's/DEA) e por área de atuação, e serão providas seguindo a ordem numérica de classificação.
7. Os candidatos selecionados ocuparão as vagas vinculadas às Diretorias de Educação nas quais são lotados, observada a ordem de classificação por Diretoria (DEA/DRE's) e por área de atuação.
8. Os candidatos selecionados exercerão as funções de formadores em turmas compostas por professores da Rede Estadual de Ensino, que atuam da 5ª à 8ª série (do 6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, em Língua Portuguesa e Matemática.
9. Compete ao formador as seguintes atribuições:
 - a) participar das atividades de formação;
 - b) divulgar o programa nas escolas;
 - c) formar as turmas de cursistas;
 - d) acompanhar a frequência dos professores cursistas, organizar e dinamizar as turmas nos horários presenciais;
 - e) promover plantões para esclarecimento das dúvidas dos professores cursistas;
 - f) elaborar relatórios sobre as turmas e encaminhá-los à coordenação estadual;
 - g) recorrer ao formador para esclarecimento e orientação sobre dúvidas e questões levantadas pelos professores cursistas.

II - DA CARGA HORÁRIA

II. 1. DA CARGA HORÁRIA DE FORMAÇÃO

- 1.1. O professor selecionado/formador terá uma formação geral de 300 horas, sendo 104 horas presenciais e 196 horas à distância (estudos individuais) para cada área temática, em datas a serem definidas pela Coordenação do GESTAR II.
- 1.2. Toda formação do professor selecionado/formador será certificada pela Universidade de Federal de Pernambuco (UFPE), que compõe a rede de formação continuada do MEC.

II. 2. DA CARGA HORÁRIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 2.1. Concluída a primeira etapa de sua formação, o professor selecionado/formador iniciará as atividades pertinentes à sua função.
- 2.2. O Formador, professor integrante do Quadro Permanente da Rede Pública Estadual de Ensino, além de desenvolver sua carga horária referente ao cargo que exerce na Unidade de Ensino de sua lotação, deverá cumprir uma **carga horária de 100 horas mensais**, destinadas exclusivamente ao programa e exercidas por meio de atividades de acompanhamento individual aos professores cursistas e plantões pedagógicos, que serão desenvolvidos durante a semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Programa; em encontros presenciais de formação com os cursistas e em atividades pedagógicas e de estudo individual do formador.
- 2.3. As atividades definidas no item anterior, serão desenvolvidas dentro do limite de horas estabelecidas, de segunda a sexta-feira e aos sábados, por ocasião dos encontros presenciais.

III. DA REMUNERAÇÃO

1. Além da remuneração inerente ao cargo de Professor de Educação Básica, o Formador receberá bolsa de estudos, em 10 parcelas no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) custeada pelo MEC/FNDE

IV - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficarão abertas no período de 25 de março a 05 de abril do corrente ano. O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (em anexo a este edital), juntamente com a documentação comprobatória descrita no item subsequente para o e-mail: **programagestarii.seed@seed.se.gov.br**. Assim que o candidato enviar a documentação, receberá um e-mail eletrônico acusando a efetivação da inscrição.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar as cópias e apresentar os originais dos seguintes documentos, no período de 15 a 17 de abril de 2013, caso o candidato seja selecionado.

- Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena correspondente a formação exigida neste Edital para atuação nas Áreas de Formação;
- Declaração da Escola comprovando o tempo de experiência docente nos anos/séries finais do Ensino Fundamental na Rede Pública Estadual, de acordo com o modelo anexo;
- Currículo com os respectivos documentos que comprovem as titulações expressas pelo candidato;
- Declaração de disponibilidade de trabalho aos sábados e de deslocamento e viagens, modelo anexo;
- Declaração de inexistência de outro vínculo empregatício;
- Termo de Compromisso assumindo que o candidato se compromete a permanecer no exercício da função de formador por um período mínimo de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do início da sua formação no programa, conforme modelo anexo;
- Último contracheque.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado de Educação de Sergipe o direito de excluir da seleção aquele que não fornecer as devidas informações para o seu correto preenchimento e informar dados comprovadamente inverídicos ou falsos, como também aqueles que não apresentarem a documentação exigida para inscrição.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A seleção dos candidatos será realizada a partir da Análise Curricular;

2. A análise dos currículos dos candidatos será feita por uma Comissão a ser designada por Ato do Senhor Secretário de Estado da Educação.

V. 1 – DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 1.1. No período de 08 a 10 de abril do corrente ano, será realizada a análise dos currículos pela Comissão. Nesta etapa de seleção o candidato poderá obter o máximo de 10 (dez) pontos.
- 1.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não encaminhar, junto a ficha de inscrição os títulos no ato da inscrição *on line*.
- 1.3. Os tutores selecionados, após a divulgação do resultado, deverão apresentar os documentos originais, acompanhados das cópias para serem arquivados nas pastas individuais, no período de 15 a 17 de abril de 2013.
Local: Coordenação da UAB - Rua Gutemberg Chagas, 169 - Anexo III – UAB – Bairro DIA Cep.: 49040-780 - Aracaju – SE - Tels: (XX) 3179–21-82
Horário: 07:00 às 13:00 h
- 1.4. Para comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação em qualquer nível, deve ser apresentado o diploma/certificado devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Os diplomas de conclusão de cursos de quaisquer níveis, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.
- 1.5. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.
- 1.6. Não serão computados os títulos que excederem o limite de 10 pontos.

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado ou mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,5
b) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
c) Certificados de eventos presenciais de atualização, com carga horária mínima de 20 h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2000.	04 (0,5 por cada evento)	2,0
d) Experiência em docência nas séries finais do ensino fundamental na Rede Pública Estadual até o limite de 3 anos, para efeitos de pontuação.	06 (0,5 por semestre)	3,0
e) Artigos publicados em revistas científicas	02	1,0

com corpo editorial.	(0,5 por cada título)	
TOTAL DE PONTOS		10

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as respectivas notas finais, em lista de classificação para cada área.
2. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
 - a) Maior tempo de experiência nas séries finais do Ensino Fundamental na Rede Pública Estadual de Ensino;
 - b) Maior Tempo de experiência no Magistério Público Estadual e/ou municipal;
 - c) Maior idade.

VII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos do processo de seleção simplificado, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação oficial do resultado.
2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste Edital.
3. O candidato deverá confeccionar o recurso em 2 (duas) vias, das quais uma ficará retida com os membros da Comissão de Seleção e a outra com registro de recebimento para o candidato.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
5. A Comissão de Seleção constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
7. Caso o recurso seja procedente, haverá alteração na classificação inicial do candidato.
8. A decisão do recurso será divulgada coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas referentes a este processo seletivo, contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
2. Será publicada no Diário Oficial de Sergipe e na página da Secretaria de Estado da Educação através do site (www.seed.se.gov.br) e na Diretoria de Educação de Aracaju-DEA/SEED e nas Diretorias Regionais de Educação-DRE's/SEED, nos municípios vinculados ao Programa, a classificação dos candidatos por Área/Diretoria.
3. Cabe ao candidato o acompanhamento de publicação de atos referentes a este processo seletivo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretária de Estado da Educação

Aracaju/SE, de março de 2013.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Secretário de Estado da Educação



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I - EDITAL Nº / 2013

DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR DEA/DRE's

DISCIPLINAS	DEA	DRE 01	DRE 02	DRE 03	DRE 04	DRE 05	DRE 06	DRE 07	DRE 08	DRE 09
MATEMÁTICA	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
LÍNGUA PORTUGUESA	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

TOTAL DE VAGAS: Dependerá do quantitativo de cursistas inscritos no Programa.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II - EDITAL N° / 2013

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA
REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATUAÇÃO COMO FORMADOR DO
GESTAR II**

1 – Identificação

Nome do

Candidato _____

CPF _____ RG _____ UF _____

Endereço _____ n.º _____

Bairro _____ Complemento _____

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

Fax _____ e-mail _____

2 – Situação Funcional

Estabelecimento de atuação _____

Município _____ Tempo de serviço _____

3 – Formação

Curso de Graduação _____

Instituição _____

Ano de conclusão _____

Pós-Graduação _____

Instituição _____

Ano de conclusão _____

Outros cursos de Pós-Graduação _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º _____ /2013 e apresento a documentação exigida.

Local/data

Assinatura



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III - EDITAL Nº 12 / 2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

1– Comprovação de experiência nos anos/séries finais do Ensino Fundamental

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o Professor (a) de Educação Básica _____, portador
(Nome completo por extenso)
do CPF nº _____, lecionou nos anos/séries finais do Ensino Fundamental nesta Unidade de Ensino (5ª a 8ª série/5º ao 9º ano), no período de ____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2 – Disponibilidade de trabalho aos sábados e de deslocamento e viagens.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação ter disponibilidade de trabalho aos sábados e de deslocamento e viagens para desenvolver as atividades requeridas pelo Programa de Gestão da Aprendizagem Escolar – GESTAR II.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Professor (a)

Assinatura do Professor (a)

Nº do CPF



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3 – Compromisso de permanência no Programa.

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a permanecer no Programa de Gestão da Aprendizagem Escolar – GESTAR II por um período mínimo de até 18(dezoito) meses, contados a partir da data de início da formação.

_____, _____ de _____ de 2013.
(local) (data)

Nome do Professor

Assinatura do Professor

Nº do CPF